
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.118, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.285.725,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.285.725,90 (Quatro Milhões, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114178176 - TJE-FRJ	02500000012	339030	440.000,00
041020206114178178 - TJE-FRJ	02500000012	339030	240.000,00
121010309114948758 - MP	02702000006	449093	94.857,20
171010412315082244 - SEFA	02759000076	339040	3.410.000,00
702012212212978338 - CODEC	02501000061	339039	100.868,70
TOTAL			4.285.725,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.922, DE 12/08/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.